



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 88/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 84/2022
APROVADO EM 21.11.2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Lei nº 3.766 de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - O artigo 1º. Da Lei Municipal nº 3.761/2021 passa a ter a seguinte redação:


“Ficam isentos do pagamento do consumo de água e taxa de esgoto, fornecida pela Superintendência de água e Esgoto de Chavantes – SAEC, e da taxa de serviços de coleta e de remoção de lixo, fornecida pela Prefeitura Municipal de Chavantes, os imóveis em que funcionam Igrejas e locais de cultos religiosos e suas liturgias, do Município de Chavantes”.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Novembro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário